

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

GILMAR AMARAL CAMPOS, brasileiro, tecnólogo, portador do RG nº 6030293SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 487.091.078-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.575/77 com **MARIA ANGELA MIRIM DA ROSA E CAMPOS**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 5990239SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 889.943.768-87, ambos residente e domiciliados na Rua Julio Augusto Pasquotto, nº 77, Jardim Isaura, Sorocaba/SP, CEP: 18047-598, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Afonso Sardinha, nº 221, Vila Progresso, Sorocaba/SP, CEP 18090-480, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$1.850,00 (hum mil e oitocentos reais)** mensais;
 2. Que o prazo de locação seja de **36 (trinta) meses**;
 3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
 4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
 5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
 6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
 7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
 8. Autoriza a concessão de isenção da multa por rescisão antecipada do contrato locatício, após **12 (doze) meses** de locação;
- Aceitar como **LOCATÁRIO** o **Sr. MARCEL MARTINELI PEREIRA**, portador do RG nº 35768150SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 332.633.228-93, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.575/77 com **RAQUEL LOOCK MACHADO**, portadora do RG nº 43678012SSP/SP, portadora do CPF/MF sob nº 354.384.188-29, ambos residentes e domiciliados na Rua Salomon Hersch Zitron, nº 345, Ibiti Royal Park, Sorocaba, CEP 18087-017, sendo que a comprovação de renda apresentada foi o demonstrativo de pagamento (*hollerith*) emitido pela empresa "Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda" referente aos meses de abril de 2021, maio de 2021, junho de 2021 e julho de 2021, a "Declaração do Imposto de Renda" do exercício de 2021 e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CPTS, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos. Declaram os **LOCADORES** estarem cientes de que a documentação apresentada atende aos padrões da imobiliária **JULIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**;
9. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;
 10. Que sejam aceitos como fiadores o **Sra. MÁRCIA REGINA MARTINELI PEREIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 13.228.620-8, inscrita no CPF/MF sob nº



Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

008.967.118-3, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.575/77 com **Sr. MÁRIO LUCIO GOMES PEREIRA**, brasileiro, óptico, portador do RG nº 12.672.499-4, inscrito no CPF/MF sob nº 845.656.088-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Rubem Souto de Araújo, nº 161, Jardim Angelina, São Paulo, CEP 04835-135, sendo que a comprovação de renda foi a declaração do "Imposto sobre a renda – Pessoa física – IRFF", do exercício de 2021, extrato bancário do Banco Bradesco, agência 504, conta corrente 134514-1, dos meses de maio de 2021, abril de 2021 e junho de 2021, cuja titularidade é **Sra. MÁRCIA REGINA MARTINELLI PEREIRA**. Os fiadores declararam ser proprietários do imóvel matriculado sob o nº 151.661 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na avaliação de **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

11. Os valores a serem pagos ao **PROPRIETÁRIO** sejam depositados no Banco Itaú, agência 3817, conta corrente 26595-6, de titularidade de **GILMAR AMARAL CAMPOS**, CPF/MF sob o nº 487.091.078-00.

Os **LOCADORES** declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência.

Deste modo e por esta forma, os **LOCADORES** suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os **LOCADORES** cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 20 de julho de 2021.

LOCADOR:



GILMAR AMARAL CAMPOS

LOCADORA:



MARIA ANGELA MIRIM DA ROSA E CAMPOS



ABMI
Associação Brasileira de Imobiliária



PQE
PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL